



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -172 PÁGINAS

N.º 3.503

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	12
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	22
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	35
Secretaria	37
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	37
Processo Crime	62

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	63
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	83
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	119
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	125
Capital	125
Interior	132
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	142
JUSTIÇA DO TRABALHO	142
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	162
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1682

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37439, datado de 27 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 13ª Vara Cível da mesma Comarca, nos atos sob nº 12.599, de Medida Cautelar Inominada, em que figuram como partes Associação dos Servidores Públicos do Paraná - A.S.P.P. e Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação dos Servidores Públicos do Paraná, em virtude da suspeição do Doutor CARLOS RAUL DA COSTA PINTO.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 41/91

PROT. Nº 29507/91.- ALBINO DE VITTO FILHO.- (Assunto: Requer efetivação, promoção ou remoção em qualquer Cartório Distrital que se ache vago). Indefiro o pedido formulado pelo Senhor Albino de vitto Filho, pelas razões expostas no Parecer de fls. 10/12, e manifestação de fls.13, do Excelentíssimo Senhor Corregedor da Justiça. A Secretaria. Em 1º/10/91.

PROT. Nº 30161/91.- DRª SONIA REGINA DE CASTRO.- (Assunto: Férias e autorização para se afastar do país). Vistos. Nada mais existe a ser deferido face o contido na informação de fls. 03, em consonância com o despacho de fls.06. Em 24/09/1991.

ATENÇÃO:

Na página 172 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	35.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.	Cr\$	12.500,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$	20.200,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	140,00
Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	270,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MAITOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Des. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

I: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" —

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATTUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 12/91

O Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 34.398/91, de conformidade com os artigos 143 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de (01) cargo (s) de **OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-I**, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntando, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificação de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, no qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do Título de Eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, Juiz(es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ófícios de Justiça da supracitada Comarca.

O concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1.991

Eu, Fredy Lima Stinglin (FREDY LIMA STINGLIN) Chefe da Divisão do Pessoal, fiz extrair.

Eu, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo, o conferi e subscrevi.

Edison Luiz Trevisan
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 105/91.-

Prot.05.369/91 - **DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.** - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.74 usque 80 autorizo a atualização dos preços constantes no contrato firmado entre este Tribunal e a empresa DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, nos termos do referido Parecer;

II - Ao Departamento do Patrimônio, para elaborar o Termo de Alteração Contratual. Em 25.09.91.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CANCELAMENTO DE EXTRATO
DE CONVITE Nº 103/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio torna Público a todos os interessados o cancelamento do " CONVITE Nº 103/91 ", para a compra de fitas para máquinas de escrever elétricas e manuais para suprimento das necessidades da Seção de Almoarifado, cuja licitação seria realizada no próximo dia sete de outubro de mil novecentos e noventa e um (07/10/91), às 14:00 horas.

Curitiba, 01 de outubro de 1.991.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 12.780,00 - P .2005

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 1100

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 30854, datado de 19/08/91, resolve

CONCEDER

a ANTONIO LUIZ MENDES, OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguari, três (3) meses de licença especial, a partir de 01/10/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02/02/81 e 01/02/86, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 18 de setembro de 1991

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1106/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 74 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ALEXANDRE KOZECHEN OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 4 CTBA - 4A. VARA CIVEL	30	1990	23/09/91	036399/91
ANA LUCIA M SOTTOMAIOR MACEDO ASCENSORISTA Nível 12 DS - DAI - SEC CONTROLE GERAL	30	1991	02/09/91	034053/91
ANA MARIA STABEN MILLEO OFICIAL JUDICIARIO Nível 6 A DISP T.R.E	30	1989	30/09/91	035384/91
LEVY DE OLIVEIRA PACHECO ESCRIVAO DA VARA DE FAMILIA Nível 7 CTBA - VF 2A. VARA DE FAMILIA	30	1989	20/09/91	036193/91
LEVY DE OLIVEIRA PACHECO ESCRIVAO DA VARA DE FAMILIA Nível 7 CTBA - VF 2A. VARA DE FAMILIA	30	1990	20/10/91	036193/91
MARIA JOANA DE OLIVEIRA AGENTE DE CONSERVACAO Nível 10 DC - DA - SEC PROT E EXPEDICAO	30	1991	29/10/91	036370/91
OLEGARIO LOPES AQUINO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 4 FORUM FOZ DO IGUAÇU	30	1991	01/12/91	035224/91
VIRGINIA DE MORAES FREIRE AGENTE DE LIMPEZA Nível 10 MARINGA - 2a. VARA FAM.MEN.	30	1991	01/10/91	036235/91

Curitiba, 26 de setembro de 1991

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

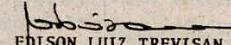
ORDEM DE SERVIÇO N. 1107/91

de 03 de abril e 03 de junho do corrente ano, respectivamente, durante as férias e licença especial da titular JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES, e não como figurou.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

Curitiba, 19 de setembro de 1991.

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOSDLO
EUNICE CAMPANER FANTIN AUXILIAR DE CARTORIO Nível 4 DTBA - 9A, VARA CRIMINAL	30	1990	01/10/91	036992/91
EVANDRO PORTUGAL OFICIAL JUDICIARIO Nível 5 3A - DP SEC CONTROLE DE DADOS	30	1990	07/10/91	036951/91
MARIA DA GLORIA D TAVORA OFICIAL JUDICIARIO Nível 4 RD - DE OSWALDO ESPINDOLA	30	1991	01/10/91	037133/91
HONORATO P. DE ANDRADE AGENTE DE CONSERVAÇÃO Nível 10 DP - DAM - SEÇÃO ALMOXARIFADO	30	1990	01/10/91	035869/91
JUCELIA DO POZIO T S RIBAS ASSESSOR JURIDICO Nível 2 RD - OF OSIRIS FONTOURA	30	1989	24/09/91	036800/91
ROSANGELA SALETE BINI AUXILIAR DE CARTORIO Nível 3 A DISP DO J. DE A CHATEAUBRIAND	30	1991	01/10/91	036417/91
SERGIO ARMANDO TUOTO ASSESSOR JURIDICO Nível 3 DA - DM SEC CONT FUNC MAGIST	30	1990	07/10/91	036952/91
SIDNEY MORA FILHO AUXILIAR DE CARTORIO Nível 4 A DISP DIR FORUM DE MARINGA	30	1991	01/11/91	036295/91
SILVIA MARIA CECCATTO BARBOSA OFICIAL JUDICIARIO Nível 5 RD - DE OSWALDO ESPINDOLA	30	1991	01/10/91	037132/91


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1111

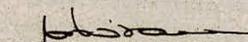
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29552, data de 09 de agosto do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JORGE MARIANO LIPKA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70:

- a) sessenta e dois (62) dias, correspondente ao dobro dos dias não usufruídos de sua licença especial concedida pela Ordem de Serviço n.º 642/85;
- b) cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro do período de sua licença especial deixada de usufruir e relativa ao quinquênio compreendido entre 30/11/84 e 29/11/89.

Curitiba, 20 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

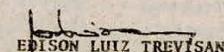
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1112

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35755, data de 16 de setembro do ano em curso, resolve

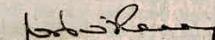
C O N C E D E R

a VALCIRA DE FÁTIMA FERRI DA SILVA, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-II, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz de Iguaçu, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 12 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Curitiba, 23 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

Curitiba, 30 de setembro de 1991


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

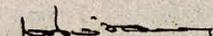
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1109

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36144, data de 18 de setembro do ano em curso, resolve

L O T A R

ADÃO JOSÉ STEIN, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Reprodução de Documentos da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1110

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32263, data de 28 de agosto do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

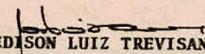
a Ordem de Serviço n.º 1039, de 06 de setembro de 1991, a fim de que da mesma passe a constar que as designações ali procedidas são a partir

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1113
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35653, data do de 13 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a GLACI TEREZINHA GOMES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

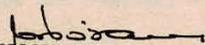
ORDEN DE SERVIÇO N. 1114

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 34274, datado de 05/09/91, resolve

CONCEDER

a PAULO AFONSO COSTA, OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Teixeira Soares, três (3) meses de licença especial, a partir de 09/09/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01/09/81 e 31/08/86, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1991


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1115

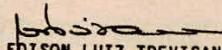
O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 35831, datado de 16/09/91, resolve

CONCEDER

a APOLONIA MAJEWSKI PIRES, COPEIRO PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01/10/91, por não haver se afastado

do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 29/01/87 e 01/08/91, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço 343/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1991


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

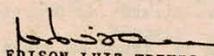
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1116

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35829, data do de 16 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a SHIRLEY DE JESUS ALVES DE PAULA, Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e dois (42) dias restantes da licença especial, interrompida através da Ordem de Serviço nº 620, de 27 de maio de 1991, a partir de 17 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

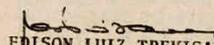
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1117

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26700, data do de 09 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de PAULO ROBERTO VINCI, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaíba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, relativo ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

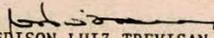
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1118

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35759, data do de 16 de setembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de TITO GONÇALVES PEREIRA, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pêrola, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial devida de usufruir e relativa ao quinquênio compreendido entre 21/05/85 e 22/09/89, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 268, de 24/02/88 e 1241, de 05/11/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

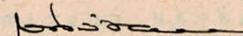
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1119

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35943, data do de 17 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ZILMA MARTINS FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1120

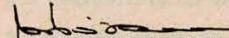
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36079, data do de 17 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ELOÍSA AMÉLIA CANDAL ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15)

dias restantes de férias alusivas a 1990, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 160/91, a partir de 23 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 24 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

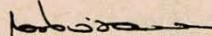
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1121

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36123, data do de 18 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ARIODETI LEITOLESG, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 03 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

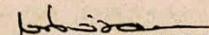
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1122

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36203, data do de 18 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ROSIMERI DO ROCIO DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

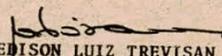
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1123

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35654, data do de 13 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a HELENA ARCO-VERDE DE MACEDO, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 10 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

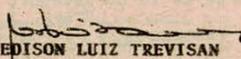
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1124

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36201, data do de 18 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a LEILA MARIA BRAGA BERTOLDI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1125

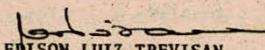
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35021, data do de 10 de setembro do ano em curso, resolve

HANDAR CONTAR

em favor de ROSILÉIA BRUNIERA RIBEIRO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos,

para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02 de dezembro de 1982 e 1º de dezembro de 1987, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

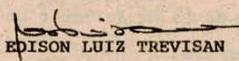
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1126

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

ANA PAULA FERREIRA MOSCALESKI, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção do Grupo de Câmaras Criminais, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

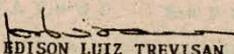
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1127

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35243, data do de 11 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA JOSÉ COSTA MUNHOZ DA CUNHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

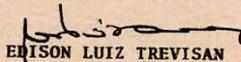
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1128

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35942, data do de 17 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a NEIDI MUNHOZ GLEICH, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

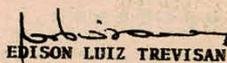
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1129

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36200, data do de 18 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a IOLANDA TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1130

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36451, data do de 20 de setembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de EUNICE RAUCHBACH, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para

todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1131

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36009, data do de 17 de setembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de IOLANDA TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e relativa ao quinquênio compreendido entre 02/02/82 e 01/02/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

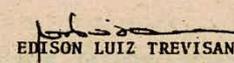
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1132

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36305, data do de 19 de setembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe do Serviço de Informações, da Seção de Fichário e Controle de Dados, da Divisão de Controle Financeiro de Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 04 de setembro do corrente ano, durante as férias da titular, IZOLETE CARMEN THOMAZELLI DUARTE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

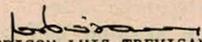
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1133

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36668, data do de 23 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IVONE DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1977, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

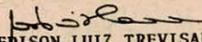
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1134

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35453, data do de 12 de setembro do ano em curso, resolve

LOTAR

CLECÍLIA DA PENHA VANHONI, Oficial Judiciário, PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1135

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36145, data do de 18 de setembro do corrente ano, resolve

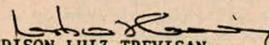
MANDAR CONTAR

em favor de ADELMO PIGNATARO DELGADO, Escrivão Distrital de Maristela, Co marca de Alto Paraná, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados:

a) trezentos e sessenta (360) dias, correspondentes ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual: e

b) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 21/10/79 e 21/02/89, antecipado em virtude da contagem efetuada por parte da Ordem de Serviço nº 1382/84 (240 dias - férias alusivas ao ano de 1980 a 1983), de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de outubro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1136

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31790, data do de 26 de agosto do corrente ano, resolve

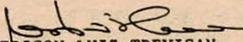
MANDAR CONTAR

em favor de MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO, Escrivão do Crime PJ-II, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, os tempos abaixo especificados:

a) para efeito de aposentadoria, o tempo de três (03) anos e sessenta e nove (69) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/10/66 e 08/12/69, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual; e

b) para todos os efeitos legais, o tempo de dezoito (18) anos e trinta e seis (36) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 09/12/69 e 26/04/70 e de 27/04/70 e 13/01/88, por serviços prestados ao Poder Judiciário, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1137

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36657, data do de 23 de setembro do ano em curso, resolve

LOTAR

DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Registro e Controle da Movimen-

tação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

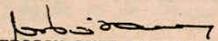
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1138.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35419, data do de 12 de setembro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de setembro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1989, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1008/91 a Bacharela CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

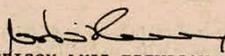
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1139

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30669, data do de 16 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LIEEA MARIA COELHO SILVA, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de seis (06) anos e oitenta e sete (87) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 05 de maio de 1983 a 11 de junho de 1984 e 27 de junho de 1986 a 14 de agosto de 1991, por serviços prestados ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

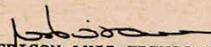
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1140

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37171, data do de 13 de dezembro de 1989, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 328, de 13 de fevereiro de 1990, a fim de que da mesma passe a constar que as férias concedidas a DENIZE DA GRAÇA SCHIESSEL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, são alusivas ao ano de 1990, e não como figurou.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

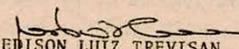
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1141

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36586, data do de 20 de setembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ANTONIO CARLOS SOTTOMAIOR MACEDO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos da Seção da 4ª. Câmara Cível, da Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1142

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35214, data do de 11 de setembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

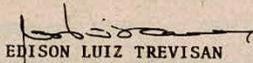
em favor de SILAS JORGE DOMINGUES, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Astorga, os seguintes tempos:

a. vinte (20) anos e cento e quarenta e nove (149) dias, para efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos compreendidos entre 1º de junho de 1962 a 08 de maio de 1980 e 1º de março de 1981 a 19 de agosto de 1983, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual;

b. trezentos (300) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período compreendido entre 15 de julho de 1961 a 10 de maio de 1962, por serviços prestados às Forças Armadas, de acordo

com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

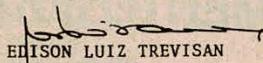
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1143

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35309, data de 11 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a LUIZA GEREMIAS VICENTE, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1144

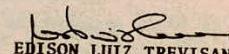
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36708, data de 23 de setembro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de setembro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1062/91, a DENISE MALACHINI FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-III, nível

06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

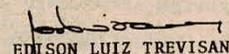
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30338, data de 14 de agosto do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de agosto do corrente ano, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 788/91, a ANTONIA MARIA ROSA COSTA, Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Goioerê, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir ou contar em dobro os sessenta e um (61) dias restantes.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

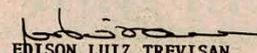
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1146

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36779, data de 23 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CRISTINA CACHUBA, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

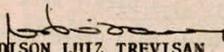
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1147

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34745, data do de 09 de setembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ATOGIBES MARIANO GARCIA, Oficial Maior do Cartório Distrital de Santa Cruz do Monte Castelo, Comarca de Loanda, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 19 de março de 1983 e 23 de novembro de 1989, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 466/84, 1118/84 e 228/91, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

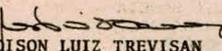
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1148

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30593, data do de 16 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de TOSHIFUMI YAJIMA, Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos e Documentos da Comarca de Paraná do Norte, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1973 e 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1149

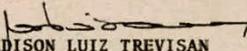
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35911, data do de 16 de setembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUCIMAR FABIULA CECCATTO, Auxiliar Judiciário, PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para os

efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de um (01) ano e cento e quarenta e um (141) dias, correspondente ao período compreendido entre 20 de março de 1990 a 07 de agosto de 1991, por serviços prestados à Fundação Caetano Munhoz da Rocha, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 130, inciso III da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

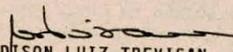
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1150

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37432, data do de 27 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a THAIS WALKIRIA VIERO MENDES, Comissário de Vigilância de Menores PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraquara, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16 de agosto de 1985 e 15 de agosto de 1990, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de outubro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 09 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0014766-2	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG	: 00021955/85 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
VARA	: 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE	: TERRITORIAL BOQUEIRAO LTDA
ADV	: RAFAEL DA COSTA CONTADOR
AGRAVADO	: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV	: DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA
RELATOR	: DES. CARLOS RAITANI
0016008-3	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: LONDINA
ACAO ORIG	: 00000537/89 ANULATORIA
VARA	: 9A VARA CIVEL
AGRAVANTE	: CANTIDIO AUGUSTO BARBOSA VILLAR
ADV	: GILBERTO GRACIA PEREIRA
	: RUI SANTOS DE SA
AGRAVADO	: REGINA FLORA DE MORAES NICOLAU
ADV	: JOAO TAVARES DE LIMA
	: ALIR RATACHESKI
RELATOR	: DES. NEGI CALIXTO
0017011-4	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: BOCAIUVA DO SUL
ACAO ORIG	: 00000343/87 EXECUCAO FISCAL
VARA	: VARA UNICA

135.PROCESSO : 0018389-1
 COMARCA : Foz DO IGUAÇU
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 37192/91
 REPRESENTANTE : WILSON ALFREDO PERPETUO
 ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
 REPRESENTADO : J ADELINO DE SOUZA
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

RECURSO CT DECISAO CONS DA MAGISTRATURA

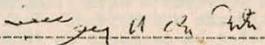
136.PROCESSO : 0016696-3
 COMARCA : RIO NEGRO
 VARA : VARA UNICA
 AÇÃO ORIG. : 00001021/90 PEDIDO DE PROVIDENCIAS
 PROTOCOLO : 20333/91
 RECORRENTE : VILMAR FENERICH
 RECORRIDO : CONSELHO DA MAGISTRATURA
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

QUEIXA CRIME (OE)

137.PROCESSO : 0015170-0
 COMARCA : COLORADO
 VARA : VARA UNICA
 AÇÃO ORIG. : 00000037/90 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
 PROTOCOLO : 05236/91
 QUERELANTE : N A T
 ADV : ELIO NAREZI
 QUERELADO : G P D L - J D D D C D C
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 24 de Setembro de 1991 a 30 de Setembro de 1991.

Curitiba, 01 de Outubro de 1991.


 DES. RONALD ACCIOLY
 VICE-PRESIDENTE em exercício

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

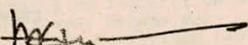
PORTARIA N. 229/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10614/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de ANA MARIA KLUG PEREIRA, matrícula n. 5074, Co-peiro nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 325 (trezentos e vinte e cinco) dias, por serviços prestados à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, nos períodos compreendidos entre 05 de janeiro de 1970 e 30 de novembro de 1970 e de 01 de janeiro de 1971 a 01 de janeiro de 1972, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

PORTARIA N. 230/91

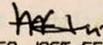
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12435/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de ELAUBIA PREVIDI MOTTA, matrícula n. 5406, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 140 (cento e quarenta) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidora regida pela Consolidação das Leis

do Trabalho, no período compreendido entre 15 de abril de 1991 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

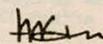
PORTARIA N. 231/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12437/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de SINCLAIR ZANDONA MARQUARDT, matrícula n. 5425, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 140 (cento e quarenta) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 15 de abril de 1991 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

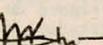
PORTARIA N. 232/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12881/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de CLELIA FATIMA BERTASSONI DE SOUZA, matrícula n. 5411, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) anos e 52 (cinquenta e dois) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 12 de julho de 1985 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

PORTARIA N. 233/91

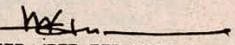
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12878/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de LIGIA MARIA MAZZO, matrícula n. 5400, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 03

(três) anos e 323 (trezentos e vinte e três) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 14 de outubro de 1987 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

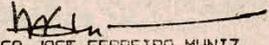
P O R T A R I A N. 234/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12879/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de LUCIA MARIA MAZZO, matricula n. 5418, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 353 (trezentos e cinquenta e três) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 14 de setembro de 1987 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

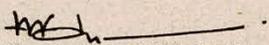
P O R T A R I A N. 235/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12877/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, matricula n. 5415, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) anos e 301 (trezentos e um) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 05 de novembro de 1984 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 236/91

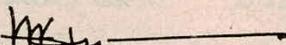
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12874/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR, matricula n. 5402, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo

de 09 (nove) anos e 45 (quarenta e cinco) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 10 de novembro de 1980 a 24 de junho de 1986 e 03 de março de 1988 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

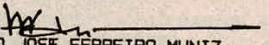
P O R T A R I A N. 237/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12964/91, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de MARCO AURELIO ASSEF, matricula n. 5424, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 178 (cento e setenta e oito) dias, em que prestou serviços a este Tribunal, como servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 08 de março de 1988 a 01 de setembro de 1991, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

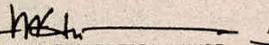
P O R T A R I A N. 238/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13274/91, resolve:

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, Juiz deste Tribunal, para compor quorum julgador nos autos de Apelação Cível n. 31581-3, de Curitiba - 10a. Vara, em que são apelantes LONDRI-FERTIL Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda. e outros e apelados os mesmos, na sessão da Sexta Câmara Cível do dia 07 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 239/91

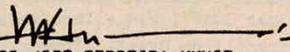
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13276/91, resolve:

DESIGNAR

os Excelentíssimos Senhores Doutores JOSE ANTONIO VIDAL COELHO e TELMO CHEREM, Juizes deste Tribunal, para comporem quorum julgador da Segunda Câmara Cível, nos autos de Ape-

ação Cível n. 42541-6, de Maringá - Sa. Vará, em que é a-
pelante Ruy D'Andrea Henriques e apelado Luiz Carlos Barbo-
sa.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 240/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 10445/91, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

as Portarias ns. 182/91 e 185/91, ambas do dia 22 de agosto do corrente ano, na forma do disposto do § 3o., do artigo 41, da Lei Estadual n. 6174/70.
Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 241/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

MARY HILDA DE SOUZA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

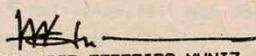
P O R T A R I A N. 242/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

LEOCADIO ANTONIO PRAEBAND, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.231/91

O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12894/91, resolve:

C O N C E D E R

a CRISTIANE NIEMIETZ, matrícula n. 5282, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1990, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 30 de setembro de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1317

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHO PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 39652-9/02, DE CURITIBA - 15.ª VARA CÍVEL : Recorrente: Ariovaldo Lopes. Adv. : Juahil Martins de Oliveira. Recorrido: Nara Maria de Quadros Calegario. Advs.: Carlos Alberto Dissenha e Ludovico Albino Savaris. DESPACHO: O pedido de extração de carta de sentença formulado pela recorrida deverá ser apreciado após o exame de admissibilidade do recurso, posto que constitui requisito indispensável para sua formação o traslado do despacho de recebimento do recurso (art. 590, inc. V, do C.P.C.). Aguarde-se, pois, o exame de admissibilidade do recurso especial interposto. Em 17 de setembro de 1991. (a) NASSER DE MELO em exercício.

RELAÇÃO N.º 1318

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MEDIDA CAUTELAR Nº 41682-8/01 - CURITIBA - 3a. VARA. Autor: Hugo Ramos de Oliveira. Adv.: Hugo Ramos de Oliveira. Réus: Benedito Saddock de Sã Neto e Ivete Fernandes. DESPACHO: 1 - Por intermédio da presente ação cautelar inominada, o advogado Dr. Hugo Ramos de Oliveira pleiteia: a) impedir a publicação do acórdão nº 2.719, "...por estar eivado de erros" e colocar o advogado signatário ao menoscabo público, o condenando por um crime que não cometeu..." (fl. 29-TA); b) evitar seja ele "...processado criminalmente e perante a OAB, pois nenhum crime cometeu" (fl. 31-TA); c) obter a exclusão do nome do postulante do acórdão, "...na parte que o acusa de responsabilidade perante sua cliente..." (fl.31-TA); d) determinar sejam "...riscadas dos autos, as expressões injuriosas à sua pessoa..." (fl.30). 2- Conforme se verifica da exposição da petição inicial e dos documentos com os quais foi instruída, o requerente foi advogado de Ivete Fernandes, que, por intermédio de outro causídico, propôs ação de reintegração de posse em face de Benedito Saddock de Sã Neto e sua mulher, Marli Saddock de Sã; acolhido em primeiro grau o pedido da possessória, da sentença houve apelação, à qual se negou provimento pelo referido acórdão nº 2.719. Argumenta o suplicante, em síntese, que deveria ter sido denunciado à lide no processo da possessória, e que desse processo se serviram o atual advogado de Ivete Fernandes e o próprio Benedito para, em conluio, conseguir fim ilícito e prejudicar o promovente da cautelar. 3 -